LEI MUNICIPAL Nº 523/97

Cria cargo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, aprovou e eu sanciono a seguiate Lei:

Art. 1º - Fica criado cargo no quadro temporário da Prefeitura Municipal Conforme abaixo especificado:

Nomenclatura	**Nº de Vagas**	**Escolaridade**	**Salário**
Agente Comunitário de Saúde	40	1º Grau incompleto	R$ 120,00

§ 1º - O cargo ora criado será de provimento por designação temporária.

§ 2º - Só poderão ser contratados para ocupar o cargo ora criado, os que preencherem os requisitos abaixo:

I - ser morador da comunidade há pelo menos, 02 (dois) anos;

II - ter idade mínima de 18 anos;

III - saber ler e escrever com 1º Grau incompleto;

IV - ter carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais cumpridas conforme Portaria da Secretaria de Administração.

V - ser aprovado através de prova escrita de seleção e entrevistas coletiva e individual, após participar do treinamento específico.

Art 2º - As contratações a que se referem o artigo 1º desta lei terão duração de 01 de dezembro de 1997 a 30 de novembro de 1998, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério da administração.

Art. 3º - As despesas decorrentes correrão à conta do SUS de acordo com norma operacional Básica - NOB - SUS ou 01/96 do Ministério da Saúde e/ou do Programa de Combate à Dengue.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 1997.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Pedro Canário-ES,

Em, 23 de dezembro de 1997.

ATAÍDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.

RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete